



**TA N° 19.16.2109.0094820/2024-47**

**CT. N° 143/2022 (SEI n° 19.16.3901.0108701/2022-63)**

**CT. SIAD N° 9345489**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. - ME, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Click Digital Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.287.887/0001-90, com sede na Rua Carvalho Brito, n.º 747, Bairro Vila Eugênio, Sabará/MG, CEP 34.585-570, neste ato representada por **Ricardo A. G. de Oliveira**, CPF n.º xxx.509.276-xx.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para diversos setores da Procuradoria-Geral de Justiça, atendidos pela Assessoria de Comunicação Integrada - ASSCOM”:

- 1.1) a prorrogação da vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.3) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação da vigência**

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **05/09/2024 a 04/09/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**Subcláusula Única** - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste Instrumento, a partir de **23/08/2024**, devido ao reajuste de 4,50%, pelo índice IPCA/IBGE, conforme cláusula décima segunda do contrato inicial.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência (período de 05/09/2024 a 04/09/2025) e do reajuste (período de 23/08/2024 a 04/09/2025), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$39.766,28** (trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-31 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

### ***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*19.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*19.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo,*

*o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*19.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*19.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*19.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*19.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**



| Reflexo do Reajuste na Vigência Atual |                   |                  |                                |              |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|--------------------------------|--------------|
| Item                                  | Data do reajuste  | 23/08/24         | Término da vigência            | 04/09/24     |
|                                       | Variação do valor |                  | Saldo a ser acrescentado ao Ct |              |
|                                       | R\$/Ano Inicial   | R\$/Ano Reajuste | Nº de dias após rejauste       | TOTAL SIAD   |
| <b>1</b>                              | 4.508,00          | 4.710,86         | <b>12</b>                      | <b>6,72</b>  |
| <b>2</b>                              | 2.000,00          | 2.090,00         |                                | <b>3,00</b>  |
| <b>3</b>                              | 6.480,00          | 6.771,60         |                                | <b>9,60</b>  |
| <b>4</b>                              | 6.480,00          | 6.771,60         |                                | <b>9,60</b>  |
| <b>5</b>                              | 444,00            | 463,98           |                                | <b>0,60</b>  |
| <b>6</b>                              | 13.200,00         | 13.794,00        |                                | <b>19,56</b> |
| <b>7</b>                              | 4.458,00          | 4.658,61         |                                | <b>6,60</b>  |
| <b>8</b>                              | 430,00            | 449,35           |                                | <b>0,60</b>  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>38.000,00</b>  | <b>39.710,00</b> |                                | <b>56,28</b> |

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Ricardo A. G. de Oliveira**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Antunes Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 10:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 19/08/2024, às 13:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/08/2024, às 13:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/08/2024, às 14:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7931558** e o código CRC **B60E8552**.

Processo SEI: 19.16.2109.0094820/2024-47 / Documento SEI: 7931558

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)